

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Termo de Referência 75/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2025	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	JORGE LUIS GOMES DOS REIS	01/10/2025 13:42 (v 1.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23117.014513/2025-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para aquisição de 2 (dois) servidores de rede para atender às necessidades de computação de alto desempenho e ativos de TIC da DIRPS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e baseado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Destaca-se que o valor estimado foi feito com levantamento de propostas comerciais de diversas empresas que trabalham com esse tipo de equipamento e o método utilizado foi a mediana. Entretanto, antes de ser feito o levantamento junto aos fornecedores foi realizado uma pesquisa no sistema de compras do governo federal (compras.gov.br), na opção "Pesquisa de Preço", todavia os equipamentos que constavam na pesquisa não atendiam às necessidades da DIRPS. No Estudo Técnico Preliminar consta os esclarecimentos acerca da pesquisa realizada.

Tabela 1. Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor de Rede de Alto Desempenho	610068	Unidade	-	2	R\$167.462,00	R\$334.924,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, nem tampouco correspondem a itens presentes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicadas pelo órgão central do SISP.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Necessidades tecnológicas da solução a ser contratada:

2.1.1.1. Chassi / Gabinete do Servidor de Rede deve atender as especificações:

2.1.1.1.1. ser preparado para instalação em rack e ocupar no máximo 02 (duas) unidades de rack (2U) para racks de 19 (dezenove) polegadas de largura;

2.1.1.1.2. possuir no mínimo de 08 (oito) baias para discos de 2,5 polegadas SFF (Small Form Factor) Hot Plug ou Hot Swap;

2.1.1.1.3. possuir interruptor para ligar ou desligar o servidor e o acesso aos discos, deverá estar protegido contra o uso indevido por painel frontal;

2.1.1.1.4. possuir proteção através de sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos;

2.1.1.1.5. deverá ser fornecido kit de trilhos para fixação dos equipamentos em rack de 19 (dezenove) polegadas de largura;

2.1.1.1.6. os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento e possuir braço gerenciador de cabos, possibilitando executar uma manutenção na parte interna do servidor, sem removê-lo do "rack" e sem desligar os cabos.

2.1.2.2. Placa Mãe (Motherboard) deve atender as especificações:

2.1.2.2.1. deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB (*Universal Serial Bus*) versão 3.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro;

2.1.2.2.2. todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos;

2.1.2.2.3. possuir no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (*Video Graphics Array*) DB-15 ou superior;

2.1.2.2.4. chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores;

2.1.2.2.5. possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) Slots DDR4 (Double Data Rate fourth-Generation) de memória com velocidade de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz (Megahertz);

2.1.2.2.6. possuir no mínimo 06 (seis) Slots PCIe (Peripheral Component Interconnect Express) Gen3 ou superior.

2.1.2.3. Processadores deve atender as especificações:

2.1.2.3.1. deve possuir no mínimo 02 (dois) processadores;

2.1.2.3.2. os processadores devem ser baseados na arquitetura CISC (Complex Instruction Set Computer) x86_64 de 64 (sessenta e quatro) bits;

2.1.2.3.3. devem ser projetados para utilização em servidores;

2.1.2.3.4. devem operar no mínimo à 2.1 (dois ponto um) GHz (Gigahertz) de frequência;

2.1.2.3.5. devem possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos por processador;

2.1.2.3.6. devem operar com no mínimo de 40 (quarenta) threads por processador;

2.1.2.3.7. devem possuir no mínimo de 27 (vinte e sete) MB (MegaBytes) de cache por processador;

2.1.2.3.8. devem ser construídos com litografia máxima de 14 (quatorze) nanômetros;

2.1.2.3.9. devem operar com velocidade de memória de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz;

2.1.2.3.10. devem possuir no mínimo 06 (seis) canais de memória;

2.1.2.3.11. devem possuir compatibilidade com memória ECC (Error Correction Code);

2.1.2.3.12. deve possuir tecnologia para virtualização;

2.1.2.3.13. devem ser compatíveis com VMWare 7.0 ou superior;

2.1.2.3.14. deve possuir índice SPECInt_rate2017 de no mínimo 223 (duzentos e vinte e três) na métrica Baseline, publicado no site www.spec.org, considerando os 02 (dois) processadores instalados.

2.1.2.4. Memória deve atender as especificações:

- 2.1.2.4.1. deve possuir no mínimo 512 (quinhentos e doze) GB (GigaBytes) de memoria RAM;
- 2.1.2.4.2. as memórias devem ser do tipo DDR4 LRDIMM (Load Reduced Dual In-Line Memory Module) ou superior;
- 2.1.2.4.3. a velocidade das memórias deve ser de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz;
- 2.1.2.4.4. cada módulo de memória deve ser de no mínimo 32 (trinta e dois) GB;
- 2.1.2.4.5. as memórias devem ter suporte a ECC (Error Correction Code);
- 2.1.2.4.6. todos os módulos de memória devem ser do mesmo tamanho, velocidade e fabricante;

2.1.2.5. Armazenamento deve atender as especificações:

- 2.1.2.5.1. deve possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS (Serial Attached SCSI), SATA (Serial Advanced Technology Attachment) com interface PCIe (Peripheral Component Interconnect Express) Gen3 ou superior;
- 2.1.2.5.2. a controladora deve ser capaz de criar RAIDs (Redundant Array of Inexpensive Drives) dos tipos 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 2.1.2.5.3. a controladora deve possuir no mínimo 02 (dois) GB de memória cache DDR4;
- 2.1.2.5.4. o servidor deve vir com no mínimo 02 (dois) discos SAS (Serial Attached SCSI) Hot Plug ou Hot Swap;
- 2.1.2.5.5. cada disco deve possuir no mínimo 600 (seiscentos) GB de armazenamento;
- 2.1.2.5.6. cada disco deve ter perfil 2,5 polegadas e velocidade de no mínimo 10000 (dez mil) RPM (Revolutions per minute);
- 2.1.2.5.7. todos os discos devem ser instalados no gabinete do próprio servidor, não possuindo gavetas de expansão externas, com o objetivo de atender à capacidade mínima requerida;
- 2.1.2.5.8. deve possuir no mínimo 02 (duas) placas HBA (*Host Bus Adapter*) independentes dual port para conexões FC (*Fibre Channel*) com interface PCIe;
- 2.1.2.5.9. cada placa HBA deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces FC de 16 (dezesseis) Gbps (Gigabits por segundo) compatível com o modo de operação 08 (oito) Gbps (Gigabits por segundo) auto negociable;
- 2.1.2.5.10. as interfaces FC devem vir ocupadas com transceivers de 16 (dezesseis) Gigabits por segundo, multimodo com conector do tipo LC (Lucent Connector) Duplex;
- 2.1.2.5.11. as placas devem suportar as topologias FC-AL (*Fibre Channel Arbitrated Loop*), FC-SW (*Fibre Channel Switched Fabric*) e FC-P2P (*Fibre Channel Point-to-Point*);
- 2.1.2.5.12. as placas fornecidas devem ser homologadas para operar em ambiente de SAN (*Storage Area Network*) com sistema operacional VMWare ESXI 7.0 ou superior.

2.1.2.6. Interface de Rede deve atender as especificações:

- 2.1.2.6.1. deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 1000 Base-T com conector RJ-45;
- 2.1.2.6.2. deve possuir no mínimo 02 (duas) placas independentes para interfaces SFP+ (Enhanced Small Form-Factor Pluggable);
- 2.1.2.6.3. as placas para SFP+ devem suportar FCoE (*Fibre Channel over Ethernet*);
- 2.1.2.6.4. cada placa para SFP+ deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces SFP+;
- 2.1.2.6.5. o Servidor deve vir com 08 (oito) transceivers SFP+ 10GBase-SR com comprimento de onda de 850 (oitocentos e cinquenta) nanômetros para fibras multimodo no padrão LC Duplex;
- 2.1.2.6.6. as placas para SFP+ devem suportar Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 09 (nove) KB (KiloBytes) de MTU (*Maximum Transmission Unit*);
- 2.1.2.6.7. as placas para SFP+ devem suportar TCP Segmentation Offload (TSO), permitindo que a segmentação TCP (*Transmission Control Protocol*) seja realizada pela placa de rede ao invés do processador;
- 2.1.2.6.8. o servidor deve suportar endereçamento IPv4 (*Internet Protocol version 4*) e IPv6 (*Internet Protocol version 6*);
- 2.1.2.6.9. as placas fornecidas devem ser homologadas para operar em ambiente de rede com os sistemas operacionais VMWare 7.0 ou superior;

2.1.2.7. Ventiladores deve atender as especificações:

2.1.2.7.1. deve possuir ventiladores redundantes do tipo Hot Plug ou Hot Swap;

2.1.2.7.2. a quantidade de ventiladores deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento;

2.1.2.7.2. o fluxo de ar deve ser da parte dianteira do equipamento para parte traseira;

2.1.2.8. Alimentação Elétrica deve atender as especificações:

2.1.2.8.1. as fontes deverão ser redundantes e Hot Plug ou Hot Swap, com potência mínima de 1400 (mil e quatrocentos) watts por fonte;

2.1.2.8.2. as fontes deverão suportar a carga completa do equipamento. Entende-se por carga completa a alimentação de todos os dispositivos que o servidor suporta em sua configuração máxima;

2.1.2.8.3. em caso de falha de metade das fontes configuradas, o restante das fontes deverão manter de forma automática o funcionamento do servidor, bem como toda a configuração do equipamento sem perda das informações em processamento;

2.1.2.8.4. as fontes de alimentação devem operar nas faixas de tensão entre 200 (duzentos) volts a 240 (duzentos e quarenta) volts AC (Alternating Current) em 60 (sessenta) hertz;

2.1.2.8.5. as fontes devem vir com entrada IEC320-C14 macho;

2.1.2.8.6. as fontes devem ser fornecidas com cabos de alimentação no padrão de tomada IEC320-C13 fêmea para NBR 14136 macho, com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros.

2.1.2.9. Gerenciamento deve atender as especificações:

2.1.2.9.1. o servidor deve possuir recurso para monitorar no mínimo, os processadores, memórias, discos rígidos, fontes e ventiladores por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos limites de normalidade pré-definidos por meio de notificação de alertas. Tal recurso será apresentado na forma de “Display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;

2.1.2.9.2. o servidor deve possuir uma interface de gerenciamento com porta Ethernet exclusiva e dedicada com interface RJ-45;

2.1.2.9.3. esta interface de gerenciamento deve permitir o acesso a um software de gerenciamento que deve ser acessível pelos protocolos HTTP/HTTPS (HyperText Transfer Protocol), SSH (Secure Shell) , IPMI (Intelligent Platform Management Interface) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

2.1.2.9.4. deve permitir a criação de contas de usuários com customização de privilégios;

2.1.2.9.5. o acesso via HTTP/HTTPS deve ser criptografado;

2.1.2.9.6. deve implementar no mínimo SSH na versão 2;

2.1.2.9.7. deve implementar no mínimo SNMP na versão 2, possibilitando a criação de communities de leitura;

2.1.2.9.8. deve implementar no mínimo IPMI na versão 2;

2.1.2.9.10. a interface de gerencia deve permitir o acesso ao servidor mesmo quando o sistema operacional do servidor estiver inoperante;

2.1.2.9.11. a interface de gerencia via HTTP/HTTPS deve exibir status, no mínimo, dos processadores, memórias, controladoras de discos, discos, controladoras HBA, ventiladores, fontes e temperatura do servidor indicando possíveis falhas;

2.1.2.9.12. o servidor deve possuir no mínimo sensores de temperatura ambiente frontal e internos, e permitir a coleta dos dados dos sensores via SNMP;

2.1.2.9.13. a interface de gerência via HTTP/HTTPS deve disponibilizar o controle da console da máquina utilizando HTML5 e não exigindo que o navegador tenha Java;

2.1.2.9.14. a console HTML5 deve possibilitar o gerenciamento da BIOS, controladoras RAID, controladoras HBA (Host Bus Adapter);

2.1.2.9.15. a console HTML5 deve possibilitar ligar/desligar/reiniciar o servidor;

2.1.2.9.16. a console HTML5 deve permitir a instalação de sistema operacional remotamente utilizando media USB instalada diretamente no servidor ou utilizando media virtual montada a partir da maquina que está acessando o sistema de gerenciamento;

2.1.2.9.17. suportar os protocolos IPv4, IPv6, DHCP e DNS dinâmico;

2.1.2.9.18. o licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos, ou ser válido durante o período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Essa contratação fundamenta-se na necessidade que a DIRPS tem na aquisição desses ativos de TIC, cujo objetivo é que a carga de trabalho seja dividida entre os 3 (três) equipamentos (o atual e os dois servidores a serem adquiridos) aumentando a disponibilidade dos serviços ofertados pela DIRPS, mitigar possíveis falhas e garantir a continuidade do negócio. A infraestrutura de TIC da DIRPS necessita de constantes melhorias, haja vista a quantidade de processos seletivos realizados e portanto, a quantidade de inscrições, alocação, pagamentos e processamentos realizados pelos servidores de rede desta diretoria. Nesse sentido, há a necessidade de substituir dois servidores de rede que já se encontram em final de ciclo de vida e garantia se encerrando, por dois novos servidores que sejam capazes de atender as demandas atuais e futuras dessa diretoria.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024

III) Id do item no PCA: 1828

IV) Classe/Grupo: 7060 - Peças e acessórios para computadores

V) Identificador da Futura Contratação: 154043-140/2025

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital (2020/2022), com o Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE) 2022/2027 da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Resolução nº 31, de 18 de março de 2022 (Processo SEI 23117.022425 /2021-09 - Doc. 3451585) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) Resolução CONDIR Nº 28, de 09 de março de 2023 (Processo SEI 23117.000787/2023-01 - Doc. 4323619) da Universidade Federal de Uberlândia, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 2. Alinhamento ao PIDE - 2022/2027

ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO 2022/2027 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	
ID	Objetivos Estratégicos
Diretriz 11	Ampliar, modernizar e otimizar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação
TI01	Taxa de investimentos em TIC
TI09	Taxa de renovação do parque tecnológico
TI16	Aquisição de Equipamentos TIC - datacenter

Tabela 3. Alinhamento ao PDTIC - 2023/2025

Alinhamento ao PDTIC 2023/2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC Associada
ITIC PA 1	Aquisição/Contratação de equipamentos de infraestrutura para processamento de alta capacidade	ITIC	ITIC - Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.4. Como o objeto de aquisição se refere a servidores de rede de alto desempenho e não oferta de serviços digitais, não haverá integração do objeto da contratação à Plataforma GOV.BR nos termos do Decreto nº 8936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta contratação, conforme decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, justifica-se pela necessidade de entrega parcelada dos equipamentos com o intuito de garantir a continuidade do negócio, haja vista que é primordial que os processos seletivos executados pela DIRPS sejam mantidos e que seus cronogramas sejam respeitados e cumpridos para evitar quaisquer problemas que envolva o

ingresso de alunos ou servidores na instituição. Portanto, a entrega por etapa dos servidores de rede garantirá que os processos seletivos continuem em andamento durante o processo de aprimoramento tecnológico da diretoria. Outro ponto que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está no fato de tornar o planejamento de compras mais eficaz tendo em vista o vencimento das garantias e o fim do ciclo de vida dos atuais equipamentos a serem substituídos. Destaca-se ainda que esse modelo é mais vantajoso para a administração por estar menos vulnerável à volatilidade de preços dos equipamentos por conta da variação do dólar. Haja vista que, por contar com várias peças importadas, os bens a serem adquiridos também sofrem variações em seu valor final. Logo, com a Ata de Registro de Preços e a compra em etapas garante que os valores sejam menos onerosos à administração e possa ser realizada conforme a disponibilização orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 4.1. Atualizar e aprimorar o parque tecnológico da DIRPS;
- 4.2. Garantir a continuidade do negócio;
- 4.3. Aprimorar a disponibilidade dos serviços e sistemas da DIRPS;
- 4.4. Melhorar o desempenho de processamento dos sistemas da DIRPS;
- 4.5. Garantir o reúso dos servidores que serão substituídos.

Requisitos de Capacitação

- 4.6. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

- 4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

- 4.8. Devido às características da solução, há a necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, quando o equipamento apresentar algum problema ou mau funcionamento, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 4.9. Dentro do prazo de vigência, a Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, manter os equipamentos em perfeito funcionamento e configurados da forma especificada pelo fabricante e nas condições adquiridas pela Contratante;
- 4.10. Em caso de anormalidade técnica, tão logo seja informada, a Contratada deverá promover a investigação do problema e realizar os procedimentos para solução incluindo a atualização de firmwares/softwares caso seja necessário;
- 4.11. As visitas técnicas e os procedimentos de reparação de defeito deverão correr por conta da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;
- 4.12. Durante o prazo de vigência do contrato as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus para a Contratante;
- 4.13. Na prestação do serviço de suporte, a abertura da ocorrência e/ou chamado técnico implica início da contagem dos prazos de reparo previstos;
- 4.14. A Contratante não será fiel depositária de Equipamento/Material/Acessório, que se destina à reposição, ou remanescentes da manutenção;
- 4.15. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (*ON-SITE*);
- 4.16. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia em português do Brasil, ou e-mail, ou sistema próprio via web (*help desk*), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e permitindo consulta em tempo real aos registros;
- 4.17. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra capacitada e especializada e deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano e serão os responsáveis pela solução dos chamados técnicos;
- 4.18. O suporte prevê o direito para atualizações dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance/patches releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas através do sítio Web do fabricante. A execução do serviço de atualização deverá ser executada pela Contratada, conforme autorizado pela Contratante;

4.19. O suporte técnico deve atender o Acordo de Níveis de Serviço (SLA) a seguir:

4.19.1. **Severidade 1 - Missão Crítica:** problema grave que impeça que o cliente ou grupo de trabalho execute funções críticas do negócio - servidor indisponível/sem acesso;

4.19.2. **Severidade 2 - Missão Não Crítica:** problema não tão grave que não impeça que o cliente ou grupo de trabalho execute funções críticas de negócios - servidor parcialmente disponível e com acesso limitado;

4.20. A Contratada deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte e manutenção corretiva abrangendo no mínimo a investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante.

4.21. O Nível de Serviço (SLA) prestado será na modalidade de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana inclusive feriados**, sendo que, os tempos de atendimento, recebimento de peças, chegada do técnico no local e solução do problema devem obedecer aos critérios de nível de severidade descrito abaixo:

Tabela 4. Níveis de Acordo de Serviços (SLA)

Severidade	Natureza	Tempo de recebimento de peças no local	Tempo de chegada do técnico no local	Tempo para a solução do problema
Missão Crítica	Problema grave que impeça que o cliente ou grupo de trabalho execute funções críticas do negócio - servidor indisponível /sem acesso	até 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário da conclusão do atendimento remoto pelo suporte técnico	até 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de recebimento das peças.	até 12 (doze) horas
Missão Não Crítica	Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade parcial do servidor	até 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário da conclusão do atendimento remoto pelo suporte técnico	até 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de recebimento das peças.	até 12 (doze) horas

4.22. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo, quando da ocorrência de defeito em algum componente do equipamento;

4.23. Entende-se por solução do atendimento técnico o horário em que ocorrer a solução definitiva do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado;

4.24. A Contratada, quando for executar o atendimento, seja de forma presencial ou remota, deverá, antecipadamente, contatar/agendar a Contratante, no endereço Avenida João Naves de Ávila 2121, Bloco 1A, sala 1A110 - (Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS), bairro Santa Mônica - CEP: 38408-100 - Uberlândia/MG no horário das 08:00 às 16:30 horas, pelo telefone (34) 3239-4127 ou pelo e-mail divpri.dirps@prograd.ufu.br;

4.25. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Caso exista a necessidade de realizar atendimentos fora desse horário, é necessário efetuar o agendamento previamente com a Contratante;

4.26. Somente os técnicos da Contratada, ou por ele(a) credenciados, poderão executar os serviços de manutenção;

4.27. Os técnicos deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Contratante;

4.28. Após cada atendimento técnico, a Contratada deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

4.28.1. número do chamado;

4.28.2. dados gerais do chamado;

4.28.3. situação do chamado (pendente no caso de retirada do componente ou concluído);

4.28.4. nome do técnico responsável pelo atendimento;

4.28.5. assinatura do técnico responsável pelo atendimento;

4.28.6. data do atendimento;

4.28.7. horário de início e término do atendimento;

4.28.8. descrição do problema relatado pela Contratante;

4.28.9. descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças;

4.28.10. lista das peças ou componentes que foram substituídos;

4.28.11. solução dada ao problema;

4.28.12. local para atesto de funcionário da Contratante;

4.29. A UFU reserva-se no direito de conectar equipamentos de outros fabricantes aos equipamentos fornecidos, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar dos serviços de suporte técnico, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos.

Requisitos Temporais

4.30. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.31. O local de entrega do objeto da contratação será o endereço da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS - UFU), Bloco 1A, sala 111 da Universidade Federal de Uberlândia, cujo endereço é Avenida João Naves de Ávila 2121, bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP: 38408-100.

4.32. Quanto ao horário de entrega, deverá ser observado o horário de atendimento da DIRPS das 8h até às 16h30 de segunda a sexta-feira.

4.33. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.34. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme prazos.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.35. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, Portaria REITO nº. 357, de 25 de janeiro de 2023 (Processo SEI 23117.013511/2022-01 - SEI 4216903).

4.36. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços de instalação e configuração, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Ambientais, Sociais e Culturais

4.37. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.37.1. Os equipamentos devem possuir Certificado de Rotulagem Ambiental por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela empresa atestando a conformidade com a Diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS). Essa certificação garante que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.38. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da contratante e estar de acordo com o subitem "2.1.1. Necessidades tecnológicas da solução a ser contratada" do presente Termo de Referência;

4.39. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante;

Requisitos de Projeto e Implementação

4.40. Este requisito não se enquadra com o objeto a ser adquirido, haja vista que, por se tratar de hardware, basta apenas instalá-lo no rack, instalar o sistema operacional, fazer as configurações necessárias, conectá-lo à rede e iniciar o uso.

Requisitos de Implantação

4.41. Este requisito não se enquadra com o objeto a ser adquirido, haja vista que, por se tratar de hardware, basta apenas conectá-lo e configurá-lo para iniciar a utilização.

Requisitos de Garantia, manutenção e assistência técnica

4.42. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.43. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.44. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.45. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.46. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.47. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo definido no subitem 4.21, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.48. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.49. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.50. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.51. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.52. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.53. Todos os equipamentos/softwares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante;

4.54. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, placas, controladoras e discos rígidos) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

4.55. O servidor deve constar na VCG (VMware Compatibility Guide) da VMware para a versão ESXI 7.0 ou superior;

4.56. O equipamento oferecido deverá possuir no mínimo 60 (sessenta) meses de garantia e suporte junto ao fabricante, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.57. Em caso de troca, as peças ou o equipamento deverão ser novos, do mesmo fabricante e iguais ou equivalentes aos equipamentos substituídos desde que homologados pelo fabricante e não comprometam a garantia total ou parcial;

4.58. Em caso de troca de disco rígido que apresente defeito e para evitar prejuízo ao erário, não é aceito proposta onde o fornecedor declara que assuma a garantia supracitada em detrimento do fabricante, logo não só a substituição do disco se faz necessária bem como o disco defeituoso deverá permanecer com a CONTRATANTE por conter dados sigilosos;

4.59. A garantia e suporte deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com tempo de atendimento no próximo dia útil (Next Business Day - NBD);

4.60. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada, para tal, deverá o fornecedor apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido pelo fabricante que certifique que a empresa está autorizada e capacitada para a prestação da garantia e manutenção do equipamento;

4.61. Todos os equipamentos e suas funcionalidades descritas neste documento deverão ser fornecidos em pleno funcionamento e sem restrições de licenciamento;

4.62. Garantia deve incluir a disponibilização de todas as atualizações de softwares e firmwares dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo que as atualizações devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo a correção de vícios e atualização/manutenção dos softwares e firmwares de equipamentos em sua última versão;

4.63. Deve ser garantido o acesso a drivers, manuais e softwares, por meio de site do fabricante do equipamentos e obrigatoriamente durante o período de garantia ou até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento, devendo permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto.

4.65. Caso o prazo da garantia oferecida pelo Fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, para tal, deve o fornecedor entregar junto com o equipamento o Certificado de Garantia, no qual a Contratante resguarda que o período de garantia legal definido no subitem 4.42 será cumprido.

Requisitos de Experiência Profissional

4.66. Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no produto em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação do serviço.

4.67. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove que a licitante desempenhou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com os objetos desta licitação.

4.68. Apresentação de carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, que faz parte do programa de parceria do equipamento do fabricante ou que seja um distribuidor autorizado por ele para a comercialização dos objetos descritos neste edital.

Requisitos de Metodologia do Trabalho

4.69. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.70. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.71. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: Central de atendimento do tipo (0800), ou e-mail, ou sistema próprio de abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

4.72. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade

4.73. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023:

4.74. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental;

4.75. A empresa deverá cumprir, no que couber, o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012;

4.76. A empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

4.77. A empresa deverá cumprir, no que couber, os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria 170/2012 do Inmetro;

4.78. Os equipamentos devem possuir Certificado de Rotulagem Ambiental por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela empresa atestando a conformidade com a Diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS). Essa certificação garante que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia;

4.79. Os equipamentos devem cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

4.80. Este Termo de Referência está devidamente alinhado com as diretrizes da Resolução CONSUN nº 9/2019 que estabelece o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Uberlândia.

Da Exigência da Carta de Solidariedade

4.81. A exigência de Carta de Solidariedade se faz necessária por se tratar de equipamentos de missão crítica os quais deverão permanecer ligados e operando 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias da semana). Logo, todos os requisitos do presente Termo de Referência deverão ser cumpridos durante os 60 (sessenta) meses de vigência contratual. Justifica-se também, para assegurar a execução do contrato face a possibilidade da Contratada não atender prontamente os requisitos definido neste Termo de Referência, ou ao longo do contrato, quando detectados situações adversas não possíveis de serem levantadas no momento do recebimento do equipamento, mas que coloquem em risco a garantia oferecida pelo fabricante, quando se identifica inconformidade do objeto ou parte do objeto ao longo do período de execução do contrato e quando do acionamento da garantia por falta ou falha.

4.82. Caberá à Contratada a apresentação de Carta ou Certificado emitido pelo próprio fabricante, que faz parte do programa de parceria do equipamento do fabricante ou que seja um distribuidor autorizado por ele para a comercialização dos objetos descritos neste edital.

Subcontratação

4.83. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.84. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.85. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.86. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.87. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10. Agir de maneira ética e profissional, exercendo suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento e em consonância com a PORTARIA PROPLAD Nº 136 que aprova o Guia de Conduta Ética em Contratações e Limites de relação entre servidores e entes privados ou contratados no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (<https://proplad.ufu.br/legislacoes/portaria-proplad-no-136-de-29-de-maio-de-2023>);

5.2.11. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

5.2.12. Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

5.2.13. Estar devidamente identificado com crachá da empresa;

5.2.14. Respeitar as especificações técnicas do evitando sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos hardware e observando o uso racional de energia;

5.2.15. Observar sempre as melhores práticas de configuração de e sua aderência ao ambiente de infraestrutura existente;

5.2.16. Estar apto a se comunicar na língua portuguesa.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal das Demandas

- 6.1. O Gestor do Contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB (Ordem de Fornecimento de Bens).
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Formas de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4 A previsão de entrega dos equipamentos são:

Tabela 5. Previsão de entrega

Etapa	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1º	Uma unidade de servidor de rede de alto desempenho	Dezembro de 2025
2º	Uma unidade de servidor de rede de alto desempenho	Outubro de 2026

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS - UFU), Bloco 1A, sala 111 da Universidade Federal de Uberlândia, cujo endereço é Avenida João Naves de Ávila 2121, bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP: 38408-100, telefone de contato: (34)3239-4127, no horário das 8h às 16h30.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária a transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização de contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição ou finalização de contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação ou controle

- 6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo sua localização e o prazo, conforme definições neste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Serviços ou Fornecimento de Bens;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas;
- 6.10.6. Telefone com ligação gratuita 0800;

Formas de pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão de Contrato.

Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços de instalação e configuração, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato;

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no [inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante;

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art.33 da IN SGD nº94 de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto oferecido pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 6. Indicador de Atraso no Fornecimento

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	(IAE <= 0) A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = <u>TEX – TEST</u></p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p>

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções

De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.

Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.30. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 7. Sanções administrativas

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.	Glosa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á glosa de 10% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 6% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 7% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Recusa em assinar Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação.	Glosa no percentual de 5%, calculada sobre o valor total estimado no Contrato. Por valor total estimado do contrato entenda valor homologado ao fornecedor.
4	Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e glosa de 20% do valor da contratação.
5	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de Rescisão Contratual.
6	Não executar total ou parcialmente o objeto da contratação	Glosa de até 5% sobre o valor total do Contrato.
7	Suspender ou interromper , salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o funcionamento ou funcionalidades do objeto da contratação, por prazo superior a 2 (dois) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	Glosa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á glosa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.31. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.31.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.31.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Instrumento de Medição de Resultados

8.1. A avaliação da execução da garantia do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, para aferição da qualidade da garantia a ser prestada;

8.1.1. Será glosada, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida a garantia contratada;

8.1.1.2. Não cumprir a garantia durante todo o prazo vigente, ou seja, durante os 60 (sessenta) meses;

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço conforme subitem 4.60, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da garantia contratada.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GARANTIA

Finalidade: Avaliar se a garantia contratada está sendo executada

Forma de acompanhamento: durante a vigência contratual

Contratante: Universidade Federal de Uberlândia

Contratada: xxxxxxxx

A qualidade do serviço prestado será medido por meio de indicadores estabelecidos abaixo:

1. Quando os indicadores resultarem um valor acima de 14 pontos, será aplicada glosa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanções cabíveis;

2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosa poderá se configurar em inexecução do objeto contratado, situação sujeita a sanções administrativas;

3. O resultado da apuração da pontuação e respectiva glosa, serão comunicados pelo fiscal do serviço, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar;

4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade;

5. A aplicação das glosas são cumulativas;

INDICADOR

Somatório de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante a execução contratual:

Tabela 8. Indicadores para a composição do Instrumento de Medição de Resultados

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que a assistência técnica contratada seja executada
META A CUMPRIR	Cumprimento total do período de garantia acordado no Termo de Referência
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de pontuação de ocorrência
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação se os chamados que foram abertos para atender as ocorrências no período de garantia foram devidamente executados
PERIODICIDADE	Vigência contratual
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada durante a vigência contratual
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do recebimento definitivo do equipamento

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação da garantia contratual.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento irá considerar o seguinte critério:

Tabela 9. Critério de pontuação para as ocorrências apresentadas

OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE OCORRÊNCIA DURANTE A GARANTIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Sistema Web, telefonia 0800, e-mail de abertura de chamado disponível			
Demora para primeiro atendimento (resposta) após abertura do chamado			
Não cumprir os acordos de SLA, subitem 4.21			
Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido pelo fabricante, subitem 4.60			

8.5. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, cada fato novo verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver o registro de múltiplas ocorrências na mesma data.

8.6. A portaria REITO nº 423 (link <https://prolad.ufu.br/legislacoes/portaria-reito-no-423-de-08-de-fevereiro-de-2024>) estabeleceu os procedimentos para aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, desse modo, o noticiante, após identificada(s) a(s) ocorrência(s), tendo comunicado previamente à empresa, e restando sem atendimento às correções solicitadas, poderá abrir processo administrativo sancionatório específico de aplicação de penalidade.

Recebimento do objeto

8.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1. o prazo de validade;

8.16.2. a data da emissão;

8.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5. o valor a pagar; e

8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.20.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$334.924,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na seção "1. Condições Gerais de Contratação".

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS;

II) Fonte de Recursos: 8100.000000;

III) Programa de Trabalho: 170190;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.43 - Material de TIC Permanente (Tabela de Classificação Orçamentária - Manual Técnico Orçamentário 2025 - pág. 378 - <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2025:mto2025.pdf>);

V) Plano Interno: Preenchimento quando da geração do contrato de compra;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Tabela 10. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo Estimado	Valor
Entrega dos bens	30 (trinta) dias após emissão do OFB	-
Recebimento definitivo	10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado	-
Liquidiação	Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidiação	-
Pagamento	Prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidiação da despesa	R\$ 334.924,00

12. CLASSIFICAÇÃO

12.1. Conforme PARECER n. 00291/2023/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU, de acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/M nº 81, de 25 de novembro de 2022, **este Termo de Referência é classificado como público** nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA OHTA WATANABE

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 13:42:29.

JORGE LUIS GOMES DOS REIS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 12:00:29.

RHUBIAN COUTO

Integrante Administrativa

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo_declaracao_antinepotismo.pdf (188.65 KB)
- Anexo II - TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_GUIA.pdf (21.18 KB)
- Anexo III - MODELO_DE_TERMO_DE_CONFIDENCIALIDADE_E_SIGILO_DO_PRESTADOR.pdf (109.63 KB)



Universidade Federal de Uberlândia

Endereço: Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus
Santa Mônica -CEP: 38408-100 – Uberlândia/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (modelo) Eu,

_____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, **investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento**, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculante nº 13 -STF)

() NÃO () SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Uberlândia/MG, ____ de ____ de 20__

Assinatura do declarante

Parentes até terceiro grau:

-em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-em linha colateral: irmão (â), tio (a) e sobrinho (a);

-por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE
SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de ____ de ____

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____ E-mail _____, empregada pela empresa _____ Endereço _____ E-mail _____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente organizacional da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da UFU reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com mão de obra exclusiva;
2. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFU, das informações restritas reveladas;
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;
6. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
7. A não apropiar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
8. O signatário obriga-se a informar imediatamente a UFU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da UFU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFU e o signatário sem qualquer ônus para a UFU. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da UFU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Uberlândia, _____ de 20_____.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

Nome:

Nome: